

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 1.904 - DE 28 DE ABRIL DE 2.003

REVOGA O ARTIGO 3º, DA LEI Nº 1.728, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.000, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, PARA A 13ª LEGISLATURA

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de Abril de 2.003, **APROVOU**, e eu, **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO** – Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica revogado na sua íntegra os termos do Artigo 3º, da Lei nº 1.728, de 04 de outubro de 2.000, que dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Guariba, para a 13ª Legislatura.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 28 de Abril de 2003.

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Secretária Municipal de Administração

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 28 de Abril de 2.003.

LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Interino

